

A HISTÓRIA DAS RELAÇÕES DE RAÇAS NA AMÉRICA LATINA.

Alguns comentários sôbre o estado da pesquisa (*).

MAGNUS MÖRNER

Columbia University. Institute of Latin American Studies.

A notável variedade étnica da América Latina contemporânea obviamente evoluiu durante o processo histórico que principiou em 1492. Há, talvez, tentação de interpretar tôda a história da América Latina em termos de relação de raças. Ainda que acreditemos ser isto um absurdo, temos que admitir que as relações de raças influíram em alguns aspectos de sua história. Esta esfera de influência é facilmente definida. Aqui, apreciaremos apenas os três maiores aspectos dêste campo imenso que recentemente tem atraído a atenção dos historiadores, a seguir:

- a). — Demografia histórica com respeito aos grupos étnicos da América Latina.
- b). — A mestiçagem na legislação e estratificação social da América Espanhola Colonial.
- c). — A evolução da escravidão do negro e o processo da abolição na América Latina.

Com poucas excepções, só faremos referências a trabalhos preparados com métodos históricos ainda que não necessariamente de historiadores profissionais.

Ao estudar assunto como o da evolução das relações de raças, o historiador tem que reconhecer sua dependência em relação a disciplinas tais como antropologia, sociologia e demografia e também tentar alguns dos seus métodos de pesquisa. Por outro lado, os historiadores, trabalhando com base em relatos escritos e analisados com métodos heurísticos, freqüentemente estão habilitados a prover os sociólogos com material nôvo para testar seus modelos de mu-

(*) . — Texto inglês traduzido por Maria Lúcia Carneiro (Nota da Redação).

dança social. Entretanto, a ignorância mútua que se votam os historiadores, sociólogos e antropólogos, tem com frequência diminuído o valor das suas respectivas conclusões. Há necessidade urgente de “alargamento e aprofundamento geral dos canais de comunicação entre os historiadores e outros estudiosos do comportamento humano. Antes que se possa concordar os discordar é necessário entender” (SSRC 1954, 154-155).

Promover a colaboração inter-disciplinar foi um dos principais motivos da convocação do Colóquio sobre “A mestiçagem na História da América Ibérica” que teve lugar em Estocolmo, Suécia, a 19 de agosto de 1960 sob o patrocínio da Comissão de História do Instituto Pan-Americano de Geografia e História. O outro motivo principal foi estimular o interesse em um aspecto da história social da América Latina que até então recebera atenção comparativamente pequena. As breves discussões deste conclave centralizaram a América espanhola durante o período colonial (1).

Desde o conclave de Estocolmo, o interesse histórico com respeito ao assunto de relações raciais obviamente aumentou bastante. É especialmente verdadeiro com respeito à mestiçagem (como termo cobrindo ao mesmo tempo a miscegenação e a aculturação) (2). A conferência que a Academia Peruana de História dedicou a este assunto em 1965 é um bom exemplo do aumento desse interesse. O desejo de promover colaboração inter-disciplinar foi bem expresso no número especial da *Revista de Indias*, de Madrid, que apareceu em conexão com o XXXVI Congresso de Americanistas, 1964 (3).

Os mesmos motivos básicos que originaram o Colóquio de Estocolmo também estão entre os que promoveram o conclave sobre “Raça e Classes na América Latina durante o Período Nacional”, que foi organizado sob a responsabilidade das Universidades de Cornell e Columbia como parte do Ano da América Latina. Este conclave inter-disciplinar teve lugar na cidade de Nova York de 16 a 18 de dezembro de 1965. De fato, a escolha de trabalho de estrutura cronológico e a presença de grande número de sociólogos e antropólogos foi de molde a salientar a ligação inter-disciplinar mais que no caso

-
- (1). — *IPGH* 1961. Além do meu próprio relato sobre o estado da pesquisa o trabalho encerra ensaios de R. Konezke, W. Borah & S. F. Cook, J. Gillin, W. Jiménez Moreno e J. M. Siso Martínez.
 - (2). — Ideologicamente este interesse parece implicar em esforço de transpor a brecha entre as interpretações da *Hispanidad* e *Indigenista* sobre a história das relações de raças.
 - (3). — *RI* 1964: Artigo por E. H. Spincer, F. Cámara Barbachano, B. Leander, R. N. Adams, R. Bastien, G. Escobar, P. de Carvalho Neto, P. H. Saldaña, C. Esteva-Fábregat e de minha autoria.

de Estocolmo. Além do mais, o Brasil recebeu muito maior atenção (4).

Com respeito ao fato de que os estudiosos estão cada vez mais cômicos da necessidade de colaboração inter-disciplinar como campo concernente à evolução das relações raciais torna virtual obrigação da parte de estudioso ativo prover seus colegas de outras disciplinas com informações mais novas sobre o estado da pesquisa com respeito à sua própria. E' por isso, que este relato necessariamente incompleto foi preparado.

*

I. — *Demografia Histórica com respeito aos Grupos Étnicos.*

O ponto óbvio de partida para o estudo da história demográfica é o cálculo das populações ameríndias antes do primeiro contacto com o mundo exterior. Entretanto, isto é matéria muito controvertida. Com vistas aos resultados de pesquisa levada a efeito pelo grupo Berkeley de estudiosos no que tange o México Central (Borah & Cook, 1963), o cálculo de A. Rosenblat (1954, originalmente apresentado em 1945) que deu um total de 13,3 milhões para todo o Novo Mundo, e que foi aceito por tanto tempo, é agora considerado obsoleto. Isto não significa que se tenha necessariamente de aceitar o alto número de 25 milhões que os pesquisadores da Berkeley atribuíram ao México Central apenas. Recentemente, Woodrow Borah declarou que o número global sobe a 100 milhões, obviamente tem que ser apoiado por pesquisa no modelo da Berkeley, cobrindo o resto da América Latina (Borah 1962, 179). Borah e S. F. Cook levantaram a importante questão de que algumas das sociedades ameríndias estavam ainda sob forte pressão demográfica quando o contacto ocorreu (Borah & Cook 1962, 6-7). Sendo assim, o declínio posterior da população deve também ser examinado contra este pano de fundo.

Acitando-se as populações pré-colombianas nesta extensão, a dimensão do desastre demográfico que ocorreu após o contacto torna-se cada vez maior. Isto significa que as explicações tradicionais do declínio das populações indígenas após o contacto como resultado da violência e abusos, torna-se cada dia mais claramente insuficiente. Que as epidemias desempenharam um grande papel não é certamente novidade, mas este aspecto do declínio das populações mere-

(4). — O trabalho está sendo preparado para publicação pelo autor do presente artigo, que foi o Diretor da Conferência. Compreenderá textos de quatro relatos disciplinares e quatorze trabalhos de pesquisadores dos Estados Unidos, América Latina e Europa.

ce mais atenção do que tem recebido (5). Como sugere Rolando Mellafe (1965, 50), o papel das doenças deve ser estudado como trabalho de estrutura epidêmico, como no caso da Europa Medieval. Os pesquisadores da Berkeley colocaram o nadir do declínio da população índia no México Central por volta de 1950 (Cook & Borah 1960). Há pouco, estudando a mesma área, José Miranda (1962, 182-189), propôs uma data mais antiga (1620-1630). Com respeito ao Chile, Mellafe (1959, 212-226) coloca o nadir por volta de 1600. Como Borah demonstrou em estudo bem conhecido (1951), o rápido declínio das populações índias teve efeito decisivo no desenvolvimento das instituições econômicas e sociais, como as fazendas. Isto torna ainda mais urgente situar as variações regionais deste processo em todos os detalhes possíveis (6).

Medir as contribuições demográficas dos europeus e africanos, também apresenta problemas extremamente difíceis. O "Archivo General de Indias" começou em 1940 a publicação de um *Catálogo de Pasajeros a Indias durante los siglos XVI, XVII y XVIII* (AGI 1940-1946). Baseados em duas séries de relatos, os volumes publicados cobrem o período de 1509 a 1559. Para este período dão um total de 15.490 entradas. Mas, críticos salientaram que o número real de imigrantes deve ter sido muitas vezes maior, considerando as brechas que existem nas duas séries usadas para a publicação e também por causa da imigração ilegal (Friede 1951, 1952, Konetzke 1948, 269-289). Richard Konetzke (1965, 70) lança a hipótese de que chegaram à América espanhola no decurso do século XVI por volta de 300.000 espanhóis. Algumas pesquisas foram feitas também nas regiões específicas de emigração e imigração respectivamente. Os estudos de F. Morales Padron sobre as Canárias (1951), A. Rubio sobre Extremadura (1947) e Konetzke (1952) podem ser mencionados. Um index compreendendo 40.000 espanhóis residentes na América durante o século XVI está sendo preparado pelo "Instituto Caro y Cuervo" na Colômbia (Boyd-Bowman 1963-1964). Quanto ao sexo dos primeiros emigrantes espanhóis deve ter sido consideravelmente menos desfavorável do que tradicionalmente assegurada. No que se refere ao período 1509-1538 as anotações das entradas referentes às mulheres que se encontram no *Catálogo* vão a 10%. Sobre este aspecto referimo-nos a estudos feitos por Konetzke (1945a) e J. Torre Revello (1927). Se temos algum conhecimento sobre o mo-

(5). — O texto principal é ainda o de Ashburn (1947). Ver também Figueroa Marroquín (1957), Hobyans (1963), Vellard (1956).

(6). — Para exemplo eloqüente ver Friede (1963, 253-254). Com relação ao México os antigos estudos de Kubler (1942) e Mendizábal (1942) tornaram-se obsoletos.

vimento migratório durante o século XVI (7), não há quase nenhuma pesquisa séria sobre as migrações dos séculos XVII e XVIII. O trabalho apresentado por M. Hernández Sánchez Barba focalizando o século XVIII (Vicens Vives 1958, 326) tem bases completamente insuficientes e arbitrárias.

No que respeita à emigração portuguesa para o Brasil quase nada é sabido com exceção do seu volume. Isto se deve em parte, pelo menos, à falta de fontes de material, e é conseqüência do fato de que as autoridades portuguesas exerciam menos controle sobre a imigração do que o faziam os seus colegas espanhóis (Konetzke 1965, 71). Elementos não ibéricos talvez desempenharam papel mais importante no caso do Brasil do que no da América Espanhola. Enquanto, em princípio, eram estritamente excluídos da América Espanhola, eram admitidos temporariamente no Brasil. A legislação e a prática a este respeito na América espanhola foi estudada por Konetzke (1945b) e Inge Wolf (1961). São necessárias mais pesquisas para avaliar a presença de estrangeiros na América Latina durante o período colonial.

Os cálculos sobre a migração forçada dos negros escravos também implica grandes dificuldades. Com respeito ao tráfico de escravos para a América Espanhola, permanece básico o trabalho de Georges Scelle (1906). Outras contribuições recentes são as de E. Otte e C. Ruiz-Burruscos (1963) e Sampaio Garcia (1962). Como mostra Rolando Mellafe (1964, 58-59) as somas dadas nas licenças e *asientos* não correspondem ao número real das chegadas. Anotações locais devem entretanto prover as fontes principais para as reconstruções demográficas (8). O livro de E. Scheuss de Studer sobre as importações de escravos no século XVIII no Rio da Prata (1959) é contribuição notável. A importação de escravos o México foi estudada por Gonzalo Aguirre Beltrán em livro muito conhecido (1946), para o Chile por Mellafe (1959) e para a Venezuela por F. Brito Figueroa (1963, 137 & *passim*). Naturalmente são necessárias muito maior quantidade de pesquisas.

Entretanto, a culta suposição de Rolando Mellafe sugere que mais ou menos 3 milhões de escravos foram introduzidos na América Espanhola no curso do período colonial (1964, 59). De acordo com Frédéric Mauro (1956, 1960) foram introduzidos no Brasil 400.000 escravos no período de 1570 a 1670. Este cálculo é baseado em estudo compreendendo toda a navegação de além-mar para o Brasil

(7). — Pode-se acrescentar que as estatísticas de navegação apresentadas por Chauu (1955-1960) fornecem dados aproximados para qualquer cálculo sobre o tráfico de passageiros para a América Espanhola desde 1650.

(8). — King estuda estes relatos (1943a) mais em termos de seu valor para traçar a origem tribal dos escravos.

nêste período. Ainda que prejudicada pela falta de fontes de pesquisa em parte devidas à destruição deliberada das anotações feita no Brasil em 1891, pesquisas recentes parecem indicar que o total da migração dos escravos negros para o Brasil (até cessar logo após 1850) deve ter atingido por volta de 4 milhões. (Buarque de Holanda, 1960, 191). Em razão do alto preço dos homens e de sua percentagem de mortalidade mais baixa durante a viagem, a comparação por sexo entre os escravos chegados era de molde a ser bem desigual.

Além da imigração de europeus e africanos, como foi feita, há variedade ou melhor, material aproveitável abundante para o estudo demográfico do período colonial. Os trabalhos de A. Rosenblat (1954) e a monografia de R. Barón Castro sôbre El Salvador (1942) dão uma idéia geral da extensão e caráter dêste material. As *Relaciones Geográficas* de 1575-1585 e outros relatos oficiais foram analisados dêste ponto de vista por R. Konetzke (1948, 289-323). W. Borah e S. F. Cook (1960) que basearam seu cálculo sôbre a população do México Central em 1548 no chamado *Suma de Visitas de Pueblos*. Anotações eclesiásticas e listas de *milicianos* (ver e.g. Góngora 1960, 59 ff.) constituem fontes suplementares importantes, mas receberam até agora pouca atenção. Por razões óbvias, os escravos eram freqüentemente relacionados. Estudo pioneiro a êste respeito trata da população escrava de um latifúndio no Rio da Prata (Garzón Maceda & Dorflinger 1961). Na América espanhola e no Brasil foram feitos censos regulares com vistas ao período colonial. Seus números foram usados com freqüência por historiadores (comumente através do trabalho contemporâneo àquela época de Alexander von Humboldt). A análise preliminar feita com êste material com relação ao Brasil foi apresentada por Dauril Alden (1963). Artigo de S. F. Cook (1942) analisa o censo na Nova Espanha em 1793, enquanto que Delfina López Sarrelangue (1963) compara as diferentes fontes de material demográfico para a Nova Espanha entre 1746 e 1810. Como R. Mellare (1964, 53) estabelece, há necessidade de exame crítico de todos os censos no século XVIII que foram com freqüência tomados pelo seu valor aparente. Finalmente, temos que nos resignar com um fato. Sabemos que grande parte da população da América espanhola, assim como a do Brasil, levou durante gerações existência errante ou semi-errante na periferia da sociedade. (ver e.g. Martin 1957). Estes elementos escapam até às nossas melhores fontes demográficas.

O estudo demográfico da mestiçagem (como processo de miscelagem assim como de aculturação) apresenta um desafio formidável. Como Borah e Cook (IPGH 1961, 67) salientam, os três troncos envolvidos apresentam valores diferentes de aumento de necessidade

de razões sexuais diferentes e condições sociais. Os dois pesquisadores da Berkeley estão, é claro, a par das inúmeras deficiências das fontes de material. Entretanto, chegam à conclusão otimista de que

“a aplicação da teoria das probabilidades sobre as mudanças raciais no passado tem grande potencialidade” (IPGH 1961, 72).

Parece, entretanto, que os pontos-chaves a que se referem, os censos do século XVIII acima mencionados, fornecem classificação que é mais social do que determinante de raças (9). Borah mesmo (1954, 341) salientou que havia poucos “sangues puros” no México neste tempo. Admitimos que o historiador está infinitamente mais interessado em medir os grupos sociais do que na miscegenação como tal. Mas assegurando-se que termos como *criollo*, *mestiço* e *pardo* durante este tempo tivessem principal importância social, como podia o valor dos inter-casamentos prover mais que explanação social das mudanças quantitativas que tiveram lugar com respeito aos diferentes grupos étnicos? No que concerne ao censo de 1793 na Nova Espanha, S. F. Cook (1942, 500-504) mostra que o material consiste de duas séries diferentes. A primeira usa quatro categorias “raciais” que se classificam em espanhóis, castas, mestiços e mulatos. A segunda usa apenas três categorias: espanhóis, índios e mulatos. Comparando as duas séries Cook chegou à conclusão que apenas o elemento negróide é dado nas duas em quantidade aproximadamente a mesma. Na verdade, a evidência contemporânea mostra com frequência a transparência e falta de consistência da parte oficial, tanto civil como eclesiástica, quando tenta classificar população flutuante em termos sociais e raciais. (e. g. Aguirre Beltrán 1946, 273-274). Há confusão mesmo entre os termos básicos como mulato e mestiço (Barón Castro 1942, 254-256). Com respeito aos registros paroquiais, Richard Konezke (1946a) mostrou que as classificações raciais eram arbitrárias, baseadas apenas na declaração das partes, não sendo assim válidas legalmente (10).

Entretanto, uma categoria permanece de fácil distinção: a dos escravos. Devido ao seu valor financeiro, eram sujeitos a levantamentos frequentes. Mas, o estudo sistemático deste material apenas começou. Monografia pioneira é a sobre a população escrava de um

(9). — Para serem certos acrescentam (70) que as designações raciais do censo de 1777 seria compreendido “em termos localizações sociais de 1777”. Ver também Cook (1942, 500).

(10). — A afirmação de Roncal (1940, 532) que os padres “eram especialistas em classificação racial e que eram sinceros em seus julgamentos” não é de todo convincente. No correr de suas pesquisas nos arquivos eclesiásticos do México e Guatemala em 1958 o autor do presente e sua esposa notaram a falta de critério sistemático para a classificação racial.

latifúndio no Rio da Prata (Garzón Maceda & Dorflinger 1961). Na maior parte dos países latino-americanos a escravidão sobreviveu à Independência, ainda que grande quantidade de alforrias precedessem a abolição final. Identificar os negros nas anotações pós-abolicionistas é impossível e inútil. Os atos de alforria podem, por outro lado, se devidamente analisados, permitir observações numéricas de interesse. De fato, como espressionado pelo antropólogo Marvin Harris (1964, 82 ff.), a proporção entre escravos, libertos e não africanos de grupos médios e baixos pode prover a chave para estudo comparativo de alguns aspectos da relação de raças nas diferentes áreas das Américas.

As primeiras constituições nacionais aboliram o uso legal e administrativo de termos "raciais" como índios, mestiços, pardos e *castas*. A classificação "racial" nas anotações paroquiais foi também descontinuada. Quanto aos índios sua dificuldade de integração nas sociedades nacionais logo trouxe para a sanção administrativa outra designação, a de "indígena". O seu tributo tradicional, a capitação (*headtax*), reviveu em 1826 com outro nome, *contribucion de indígenas*, nos países liberados por Bolívar. No Perú essa taxa discriminatória foi abolida apenas em 1854. Graças às fontes de material relacionadas com essa taxa George Kubler (1952) pôde apresentar sua extraordinária e interessante análise das divisões étnicas peruanas e evolução demográfica durante o período nacional. Entre outras coisas, mostra que a proporção de integração dos *indígenas* fêz-se muito mais lentamente durante o princípio do período nacional comparado com o fim do período colonial. Mais pesquisas podem seguir as pérgadas de Kubler, por exemplo no que se refere ao Equador. Mesmo em tempos recentes os índios algumas vezes continuaram a ser classificados em separado nas anotações administrativas (e.g. González Navarro 1960 97, Adams 1959, 84), mas a extensão desta prática está ainda por se estudar.

Obviamente as anotações administrativas e fiscais do século XIX, que distinguiam os *indígenas*, indicavam categoria social e não racial. As modificações que podem ser observadas estão mais aptas a refletir mudanças no valor da assimilação do que o aumento ou diminuição de cada um dos outros dois setores da população.

Os censos nacionais, que desde o século XIX tiveram lugar de tempos a tempos nos diferentes países da América Latina, ocasionalmente mostram queda nos grupos étnicos. O critério empregado diferiu de censo para censo, mas as características sociais e culturais desempenharam papel muito maior que as características individuais (e.g. Iturriaga 1951, 93 ff.).

As estatísticas sôbre emigração formam, é claro, outra fonte de material relativo ao período nacional, que teve importância com respeito ao estudo das relações inter-raciais. Ambas imigrações, européia e asiática, estão bem anotadas. Na Conferência sôbre Raça e Classes em Nova York em 1965, Mario Vasquez do Perú e Florestan Fernandes do Brasil apresentaram trabalhos interessantes referentes à imigração e relações raciais.

Ainda que a demografia histórica da éra colonial tenha finalmente recebido alguma atenção no contexto das relações de raças, o período nacional foi muito negligenciado pela pesquisa. A exceção mais notável é o estudo de Kubler, já mencionado.

*

II. — *A Mestiçagem na Legislação e Estratificação Social da América Espanhola Colonial.*

Refletindo a dicotomia entre os conquistadores espanhóis e índios vencidos, a legislação colonial a princípio não contou com o aparecimento de um terceiro grupo, os mestiços. Sancionados desde 1514, de acôrdo com as leis canônicas, os inter-casamentos abriram caminho legal para a admissão dos mestiços entre os *españoles*. A idéia de que a Corôa promovia os inter-casamentos (e.g. Barón Castro 1946, 799) foi expressada por Konetzka (1946 b, 216). O conceito dualista de duas Repúblicas, a dos "espanhóis" e a dos "índios" tornou-se a linha mestra da organização municipal. A existência continuada de duas comunidades paralelas, ambas estratificadas, foi tomada como garantia. Em nível teórico, isto seria compatível com alto grau (1964) de igualdade entre os espanhóis e os índios, ainda que seja difícil concordar com a alta apreciação do historiador chileno Vial Correa sôbre o espírito igualitário na sociedade do século XVI.

Logo, a teoria do dualismo legal foi desafiada por dois fatos importantes: a imensa maioria dos mestiços era composta de ilegítimos e de que os escravos africanos procuravam os índios à despeito de proibição severa, participando assim do processo de miscegenação. O estigma sôbre as pessoas de origem mixta tanto afetava a atitude legal como a social. Mestiços nascidos fora de casamentos legais e gente livre descendente de africanos eram sujeitos a discriminações legais pelo simples fato de que o dualismo fictício ignorava sua existência. Em consequência tornaram-se depois sujeitos a leis específicas discriminatórias. Esta discriminação era mais leve no caso dos mestiços, mas mais pesada no caso dos negros "livres", mulatos e zambos. Os estatutos legais que separavam êstes grupos estão ainda incompletos.

A matéria foi uma vez estudada em seu todo com base na *Recopilación de Leyes de los Reinos de las Indias* de 1680. Agora o assunto está se tornando muito mais conhecido, graças especialmente aos estudos publicados por Konetzke (1953-1962, 1960). Aspecto especial da legislação, que impunha dualismo residencial e separação excluindo os não-indígenas de se estabelecer entre os índios é assunto de pesquisa de minha própria autoria (1961a, b, 1962a, b, 1963, 1964a, b, 1965). Há estudo em nível elevado sobre Puebla a respeito desta política no sector urbano. (Marín Tamayo 1960).

Não fazer distinção entre as fronteiras da legislação social e da realidade social é ainda o pecado de alguns historiadores da persuasão da *Hispanidad* (e.g. Barón Castro 1948). Entretanto, é óbvio que a relação entre as duas merece grande atenção. Referindo-se ao triunfo da Corôa Espanhola sobre as tendências feudais no Novo Mundo durante a Conquista, Konetzke estabelece que

“a legislação metropolitana foi fator essencial para moldar a sociedade colonial” (1953-1962, I, vii; 1951).

Sua opinião é partilhada por Juan Beneyto (1961, 232). No caso concreto do status legal dos sangues-misturados parece-me, entretanto, que a locação dos grupos étnicos existentes com a estrutura hierárquica deu origem ao que A. Lipsütz (1954, 75; 1963) chamou “pigmentocracia”. De acordo com a “lei do *spectrum* de cores raciais”, ficou estabelecido que o grupo privilegiado tentou justificar sua própria posição em termos de características raciais. Com o passar do tempo, diferenças raciais entre os expolradores e os explorados ainda eram invocadas mesmo não existindo mais. O preconceito ajudou a manter a força da ordem hierárquica estabelecida, o que, é claro, não é nada surpreendente (11). O conceito ibérico de *limpieza de sangre* (ver Sincroff 1960) foi transformado facilmente na situação colonial de excluir os de origem ilegítima ou escrava. A estrutura corporativa ofereceu oportunidades excelentes para discriminação efetiva (ver e.g. Konetzke 1949b). Muitos historiadores, especialmente aqueles da persuasão da *Hispanidad*, fizeram esforços tenazes para provar que o preconceito de discriminação nas Índias era social e religioso, e não de caráter racial. Também Konetzke (1949b, 237) apóia esta opinião. Outros, pelo contrário, apoiando ponto de vista anacrônico, condenam a Sociedade Hispano-Americana como “racista” (e.g. Dusenberry 1948). Mesmo que não se aceite a posição marxista de que o preconceito era invenção com o fim de defender interesses pessoais econômicos (Bagu 1952, 54) esta controvérsia

(11). — O trabalho obrigatório sobre preconceito é o de Allport. (1958).

parece pronunciadamente estéril. O que interessa na verdade é a real relação que existia na América espanhola entre o *status* social (mesmo legal) e a cor da pele.

Em que extensão as camadas diferentes da “Sociedade de Castas” preencheram funções sociais especiais? Ambos pesquisados marxistas e não marxistas tentaram identificar as “castas” em termos funcionais (ver e.g. Chavez Orozco 1938, 24-25, Aguirre Beltrán 1946, 270-271) (12). Mas os resultados de seus esforços não chegam a convencer devido à complexidade e confusão da realidade social que encontramos na documentação. Estudo mais perfeito desta realidade social foi apenas iniciado. Fatos interessantes sobre a escravidão negra nos *ghettos* índios de Lima apresentados por Emilio Harth-terré (1961) exemplificam o que um pesquisador pode achar. Foi o “Regime de castas” uma espécie de véu atirado sobre a realidade econômica das classes (Bagu 1952, 23)? Ainda sentimos falta de informações sobre a riqueza, renda e ocupação que serão necessários para uma discussão significativa sobre o assunto. No caso de membros de diferentes grupos étnicos que dedicavam-se às mesmas ocupações, por exemplo, havia discriminação nas importâncias que recebiam? Entre as esparsas evidências que possuímos, algumas indicam que havia (Jara 1959, 74), outras que não (Harth-terré & Márquez Abanto 1962, 39 & *passim*). Desde que se pode discernir classes na sociedade colonial, especialmente durante o fim do período e no setor rural, parece razoável olhá-las como McAlister (1963, 362-363) “como em situação incipiente”. Acreditamos que “os sistemas válidos” correspondentes às classes econômicas “não existiam ou eram apenas rudimentares”. Foi o *Régimen de Castas* que supriu os valores sociais até o fim do período colonial e por isso esse regime foi sancionado em lei.

Admitindo-se que o *Régimen de Castas* foi uma realidade social, as lutas que tiveram lugar entre as diferentes camadas no decorrer do período colonial, as Guerras de Emancipação precisam ser explicados apenas ou principalmente em termos de exploração de classes e conflito. Pode também ter derivado de frustração engendrada por formas diferentes de discriminação imposta pelo *Régimen de Castas*. Eric Wolf (1962, 236 ff) dá relato eloquente da alienação do mestiço e da sua transformação num desenraizado “sem paiz”. A frustração do mestiço também reflete-se na revolta contra a ordem estabelecida (ver e.g. Guthrie 1945, Lopez Martínez 1965). Ao estudar estes vários conflitos, os historiadores marxistas se viram face a um dilema. Assim Federico Brito Figueroa (1961, 85 com referência

(12). — Trabalho apresentado por J. Comas na Conferência sobre Raças e Classes é de 1965 e analisa o cuidadoso plano apresentado por E. Molina Enriquez em “Grandes Problemas Nacionales” (1909).

a F. Engels) admite que os elementos étnicos e jurídicos relativos aos diferentes grupos sociais influenciaram a luta de classes e algumas vezes deram sua forma externa. Conseqüentemente a origem econômica das aspirações das partes contendoras foi obscurecida!

O *Régimen de Castas* é algumas vezes apresentado como fenômeno quase estático. E' preciso ser dada muito maior atenção ao seu gradual desenvolvimento e declínio. A história da vida de um mestiço descendente de incas escrita por Ella Temple (1948) mostra, por exemplo, como até o século XVI os mestiços se encontravam degradados gradualmente como "casta". Por outro lado, a organização militar do século XVIII habilitava os "pardos" a sair de sua baixa posição e até a partilhar certos privilégios dos militares (McAlister 1957, capítulo IV). Quando introduzidas nas Índias as regulamentações sobre casamentos de 1776, foram mudadas para colocar os mestiços numa posição melhor que os mulatos (Konetzke 1953-1962, III, 477). Mas, mulatos ricos e cultos, por volta do fim da era colonial, algumas vezes obtinham reconhecimento legal como "brancos". Devemos o primeiro estudo sobre estas *cédulas de gracias al sacar* a James F. King (1951; comparar com Lanning 1944). Investigação sistemática desta matéria seria de grande importância. No fim do século XVI e princípios do século XVII "mestiço" era sinônimo de ilegítimo. Parece que, com o passar do tempo, a frequência dos casamentos nas camadas médias aumentou e que a vizinhança das "castas" facilitava os casamentos. Mas, o assunto, com sua importância óbvia para a mudança das atitudes sociais, permanece para ser investigado. Estudo feito em Norte Chico, no Chile, mostra que 1/4 das crianças registradas nos livros de batismo entre 1690 e 1800 eram ilegítimas (Carmagnani 1963, 30).

O *Régimen de Castas* foi, acima de tudo, indeterminado pela continuação do mesmo processo que foi responsável pela sua criação, chamado *mestizaje*. O aspecto terminológico ilustra este fato. Numerosas séries famosas do século XVIII, pinturas representando as várias "castas" proporcionam terminologia complexa que sempre atraíram considerável atenção (León 1924, Blanchard 1908-1910, Rosenblat 1954, Woodbridge 1948, Varallanos 1962, 66-70). De fato, como Aguirre Beltrán (1946, 175-178) salienta, não devem ser tomadas muito seriamente porque expressam imaginação erudita e realidade mais genealógica que social. Mas as terminologias complexas realçam o absurdo de critério genealógico para classificação social multiracial. Além do mais, no caso de indivíduos que eram com frequência ilegítimos, como poderiam ter traçada a sua genealogia? Por outro lado, as variações no fenotipo podiam apenas permitir vagas distinções para uns poucos. Na prática administrativa encontra-

mos apenas de 5 a 8 termos “raciais” diferentes. Alguns párocos na Nova Espanha tinham três livros de anotações diferentes para “espanhóis”, “castas” e “índios” (Konetzke 1946a, 585). Estas três categorias eram as únicas que McAlister 1963, 356-357) reconhecia “como elementos de estrutura social definível”. Aguirre Beltrán (1946, 270-271), por outro lado, considerava indetectáveis seis grupos. Para mim parece-me que as diferenças, legais e sociais, entre, de um lado mestiços e de outro “castas” de descendência africana são suficientemente importantes para permitir ao menos a classificação de um quarto grupo.

E' importante salientar que até as fronteiras entre os grupos étnicos básicos tendiam a tornar-se imprecisas. O interesse particular dos indivíduos encorajava o que se chama “passagem” de uma raça para outra. Não era necessariamente questão de passagem para cima com respeito à estrutura social “pigmentocrática”. Enquanto os índios desejavam passar por mestiços para escapar a tributos, os mestiços achavam conveniente apresentar-se como índios para escapar à jurisdição da Inquisição (Greenleaf 1965, 149-153). Até por volta de 1600 o fenotipo dos mestiços e o modo de se apresentar dos índios tornava muito difícil classificá-los (Jara 1959, 60). Mais tarde, como salientamos em nossas considerações sobre demografia, muitos oficiais coloniais realizaram a futilidade de classificação. Quando as designações arbitrárias dos registros paroquiais não eram válidas legalmente, apenas tribunais, pouco antes da Emancipação, eram capazes de estabelecer a situação de um indivíduo (Konetzke 1946a). E' óbvio que preconceito sócio-racial aumentou durante o período Bourbon de acôrdo com seu papel de mecanismo defensivo por parte das camadas mais altas (ver e.g. King 1953a). Ao mesmo tempo, a mobilidade para cima, restrita (entre as camadas mais próximas entre si), parece ter se tornado muito mais freqüente. A mobilidade para baixo é exemplificada pela chamada *blancos de orilla* (Brito Figueroa 1961, 78-80). O conjunto total do fenômeno relacionado ao declínio do *Régimen de Castas* parece merecer pesquisas consideráveis (13).

Por outro lado, os aspectos constitucionais e legais da queda do *Régimen de Castas* no correr da Emancipação não parece requerer grandes esforços por parte dos historiadores. Relato sucinto no que concerne à Argentina foi apresentado por O. Caracedo (1960). O texto das leis e constituições é geralmente bastante claro, e também os debates legislativos que os precederam têm sido colocados ao alcance dos interessados em edições modernas.

(13). — Estudo aparentemente interessante (González Sánchez 1963) não é aproveitável para consultas.

Além das constituições elaboradas na América Latina, a constituição de Cadiz de 1812 é também merecedora de atenção a este respeito, devido à participação de muitos deputados hispano-americanos. Como mostra J. F. King (1953b), a composição étnica das populações das possessões de além-mar tornou-se assunto chave durante as discussões de como a forma de representação popular de uma monarquia constitucional espanhola podia ser construída.

Privado de seu suporte legal e sacudida pela ascensão revolucionária, o *Régimen de Castas* não sobreviveu até o fim das Guerras de Emancipação, ainda que os traços que deixou tenham sido profundos. Como as atitudes e condições sociais mudaram durante o processo, afora seu aspecto legal, ainda não é perfeitamente sabido. Os estudos de Charles Griffin apresentam a situação atual em que se encontra esta pesquisa (1949, 1961, 1962).

*

III. — *A Evolução da Escravidão dos Negros e o Processo da Abolição na América Latina.*

Desde que J. F. King examinou o estado das pesquisas (1944a, 1944c) houve considerável progresso nas pesquisas históricas e sociológicas sobre a escravidão dos negros na América Espanhola, o mesmo acontecendo com referência ao Brasil. Veio à luz nova documentação e se criaram novas interpretações. O tráfico dos escravos é melhor conhecido no que concerne à importação. Com respeito ao comércio interno e a conseqüente distribuição já se sabe muito menos (14). Mellafe (1964) dá uma idéia geral da situação em que se encontra nosso conhecimento atual sobre a escravidão na América Espanhola.

A escravidão na Península Ibérica anterior e paralela à escravidão na América Latina foi examinada por Charles Verlinden (1955), A. Dominguez Ortiz (1952), E. Correia Lopes (1944) e Vicente Cortés (1964). Agora é possível testar a conhecida tese de F. Tannenbaum (1947) sobre a importância da regulamentação da escravidão e servidão nas *Las Siete Partidas*. É ainda mais interessante: pode-se perceber agora que, sob o impacto da revolução comercial do século XVI, as plantações foram estabelecidas nas ilhas pelos ibéricos, longe das costas da península e do Norte da África (Verlinden 1964?). A combinação plantações e escravidão dos negros foi logo transferida para o Novo Mundo.

(14). — Uma das poucas exceções: Sempat Assadourian (1965).

A escravidão dos índios precedeu a dos negros. Mas, pelo menos no caso da América Espanhola, a escravidão índia, condenada e sob pressão de grupo eclesiástico influente, logo declinou e desapareceu. Konetzke (1949a) nos dá sobre o mundo o melhor estudo. Ao mesmo tempo, a escravidão dos negros nunca foi seriamente condenada (c.p. Konetzke 1965, 80). Qual a causa desta ambivalência? Verlinden (1964?) sugere que a principal razão foi que a escravidão dos indígenas constituía-se numa ameaça à paz colonial. Na África a ambição colonial européia era muito limitada, e assim os efeitos de separação forçada da escravização não importavam realmente.

A afirmação de que as plantações forneciam o principal suporte para a escravidão no Novo Mundo, levanta outro grande problema. Tendo o mesmo ponto de partida, porque as relações entre os brancos e negros tornaram-se tão diferente nas Américas Inglesa e Latina (e.g. Brasil) ?. Essas diferenças estavam já presentes durante o tempo da escravidão, à despeito do suporte comum das plantações? Ou foram principalmente resultado das condições pós-abolição? Entre os pesquisadores que acreditam que a escravidão na América Latina foi mais benigna que na Anglo-saxônica incluem-se: Gilberto Freyre (1951a, 1963a), Frank Tannenbaum (1947), M. W. Williams (1930) e Stanley Elkins (1959). M. Cardozo (1961) apresenta evidências que o colocam ao lado da mesma interpretação. Esta escola baseia-se no "caráter nacional", religião e legislação como apoio para sua tese. Em seminário sobre as plantações no Novo Mundo realizado em 1957 o relator concluiu (PAU 1957, 187) que, para resolver o problema levantado pelas diferentes tendências nas relações raciais, é necessário olhar para outros fatores além dos econômicos: "leis, para uns, ou melhor ... religião".

A idealização da atitude portuguesa para com a escravidão e as relações raciais em geral está especialmente evidente nos últimos trabalhos de Freyre (e.g. 1963a). E' bem natural que isto tenha provocado crítica contrária (e.g. Stein 1961). Examinando o procedimento dos portugueses nos diferentes territórios de além-mar, C. R. Boxer (1963) dá uma pintura dos fatos que contrasta de modo chocante com a dada por Freyre.

E' verossímil que a atitude universalista dos católicos *per se* se coaduna melhor para influenciar e humanizar a escravidão que as igrejas protestantes exclusivistas (W. Jiménez Moreno in IPGH 1961, 82). Mas ainda está por provar que a Igreja Católica tenha feito mais para melhorar a situação dos escravos que as Igrejas Protestantes. Parece que no Brasil e em toda a América Latina a Igreja

desempenhou papel insignificante para a abolição da escravidão (Stein 1957, 138-139. Cp. Siqueira 1964).

Que a legislação na América Latina tenha sido impacto humanizador de alguma importância no caso da escravidão ainda não está provado. A reconstrução da realidade social com base em documentos legais é em qualquer circunstância sabidamente arriscada. Ainda mais no caso de códigos que limitavam os direitos dos proprietários dessa mercadoria humana. Ainda mais, o quadro que se tem das leis espanholas mais antigas sobre os escravos (Konetzke 1953-1962; Vial Correa 1947) (15) não é muito brilhante. O "humano" código de escravos espanhol de 1789 que desempenha papel importante na argumentação de Tannenbaum (1947), provou ser matéria complexa, inspirado no *Code Noir* francês de 1685 (Malagón 1956; Torre Revello 1932). No que concerne à aplicação do código, têm sido apresentadas evidências em conflito (Petit Muñoz 1947, 79-89; Jaramillo Uribe 1963, 79-89. Cp. King 1943b, 310). De qualquer modo o código tem que ser colocado no contexto dos esforços dos Bourbons para liberalizar o comércio e promover agricultura comercial (King 1942; Villalobos 1962).

A frequência das alforrias voluntárias entre os espanhóis e portugueses tem sido comumente usada como argumento em favor da humanidade da escravidão na América Latina. Mas Federico Brito Figueroa (1960, 108-114) mostrou que êstes atos podem algumas vezes ser explicados pela conveniência econômica dos ex-proprietários. Um estudo sobre a escravidão em Mendoza, Argentina no princípio do século XIX (Masini 1962, 40 & *passim*) ilustra as diferentes categorias das alforrias. E' também óbvio que algumas categorias de escravos estavam em melhor posição para negociar sua liberdade que outras. O total do problema da extensão e natureza das alforrias pode, como estabelecemos no nosso estudo sobre demografia, merecer investigação sistemática.

A oposição freqüente contra a escola Freyre-Tannenbaum prefere explicar a natureza da escravidão sobre bases da função econômica mostrada pelo poder tiranizador. Ambos, o início e o declínio da escravidão, como tal pode ser explicada em termos puramente econômicos, como foi feito por Eric Williams com respeito às Índias Ocidentais Britânicas (1944). Conseqüentemente o tratamento do poder tirano também obedece principalmente motivações econômicas. Ainda que os escravos que trabalhavam em empresas lucrativas fôsem duramente explorados, os que eram retidos em parte por motivos não econômicos (empregados domésticos e outros) recebiam com freqüência tratamento muito mais benigno. Estavam habilita-

(15). — Com relação ao Brasil ver Boxer (1963, 101-104).

dos a negociar sua liberdade com muito mais facilidade. Assim, o grau de rentabilidade do trabalho escravo mais que a nacionalidade do possuidor ou o caráter da legislação pode ser responsabilizado pelo tipo que tomava a escravidão. O estudo comparativo de Sidney Mintz (1959) sobre a escravidão na Jamaica e Puerto Rico fornece fatos que apoiam este ponto de vista (16). É também muito possível que a pintura sombria apresentada por Stein (1957) sobre a escravidão numa plantação de café do distrito do Vale do Paraíba e o quadro muito mais brilhante descrito por Freyre (1951a) sobre a escravidão nos engenhos de açúcar do Nordeste reflète o contraste entre uma economia eficiente e em ascensão e uma muito mais antiga e decadente. A contribuição significativa de Florestan Fernandes (1965) e seus colegas sociólogos de São Paulo (Ianni 1962; Cardoso 1962; Cardoso & Ianni 1960) sobre a escravidão e a abolição no Sul do Brasil também os colocam a favor da teoria da qual fizemos breve sumário. Deve-se naturalmente ter em mente que a escravidão mais que qualquer coisa é instituição econômica ainda que seu aspecto jurídico tão salientado por Tannenbaum e outros, seja de caráter secundário. Há, entretanto, risco de que uma interpretação estritamente marxista da teoria funcional leve a uma simplificação da realidade histórica.

O novo modo de encarar o problema da escravidão significa, é claro, que as comparações serão úteis apenas quando o contexto econômico em seu todo seja apreciado e categorias similares de escravos sejam comparadas. Isto, por outro lado, torna mais urgente achar as funções econômicas que a escravidão desempenhou nas diferentes regiões. Além do clássico trabalho de Ortiz (1916) sobre a escravidão em Cuba temos outros bons estudos regionais: o de Díaz Soler (1953) sobre Puerto Rico, de Goulart (1949) sobre o Brasil, de Jaramillo Uribe (1963) sobre a Colômbia no século XVIII e o de Inge Wolf sobre o Alto Perú durante o período 1545-1640 (1964). Também deve ser lembrado o útil exame de Zelinsky (1949). Mas estes estudos sobre escravidão e setores de ocupação específicos em toda ou em parte da América Latina ainda não foram feitos.

É óbvio que Gilberto Freyre (1951a-c) fala com frequência em escravos usados como empregados domésticos. Estes escravos que usufruíam de uma posição símbolo provocada por razões práticas, parecem ter formado grande percentagem dos escravos usados na América Latina. Formavam uma elite de escravos.

Os escravos das cidades eram às vezes úteis aos seus senhores que os deixavam trabalhar por conta própria no comércio mas, pa-

(16). — Ver também a revisão de Elkins por Mintz (1959) em *American Anthropologist*, LXIII (1961), 579-587 e Morse (1964).

gando uma renda ao proprietário (Carneiro 1964, 8-10; Harth-terré & Márquez Abanto 1962, 46-48). Como consequência tinham ótimas oportunidades para comprar sua liberdade.

Os escravos usados como boiadeiros também parecem ter gozado de um grau de liberdade de movimentos comparativamente maior que sua condição de servidão. Pelo menos, é isto que Cardozo (1962, 136-139) conclui em seu estudo sôbre a escravidão no Rio Grande do Sul. O que sabemos sôbre escravos negros boiadeiros *cowboys* no Sul dos Estados Unidos (Durham & Jones 1965, 16-17) concorda com esta opinião.

Nas minas, o trabalho dos escravos negros devido ao seu alto custo era apenas usado quando, por alguma razão, o trabalho dos índios não podia ser aproveitado com abundância. Graças a C. R. Boxer (1962, 173-178) sabemos alguma coisa sôbre as duríssimas condições em que o trabalho escravo era explorado nas minas de Minas Gerais durante o século XVIII. Outras contribuições recentes de interêsse a êste respeito incluem a de I. Wolff sôbre o Alto Perú. (1964, 162-164) e o de M. Acosta Saignes (1956) sôbre a Venezuela.

Finalmente, a escravidão nas plantações constitui-se em tão vasta área de pesquisa que não se chega facilmente a conclusões de valor. Como Stanley Stein (Wagley, 1964, 100) salienta, estudos sôbre a escravidão nas plantações de diversas áreas requerem o uso de critério comparativo, tais como as fases e tendências do desenvolvimento da agricultura, tamanho, função e localização das plantações e o trabalho dos escravos assim como a viabilidade do suprimento de escravos. Como já mencionamos, os estudos de S. Mintz (1953, 1959) sociólogo com orientação de historiador são junto ao de Stein "Vassouras" (1957) especialmente notáveis. Necessitamos de muitos estudos similares.

Estudos sôbre a escravidão na América Latina focalizados funcionalmente e regionalmente ajudam a explicar, sem dúvida, a força ou a fraqueza da instituição no correr da História. Será também possível no futuro, colocar a escravidão na América Latina junto a contexto hemisférico global. Os que por romantismo ou nacionalismo acreditam ter sido a escravidão em seus países melhor e diferente que nos outros provavelmente não ficarão satisfeitos com o resultado desta análise comparativa. Afinal de contas, a escravidão por definição foi instituição desumana em tôda parte. Gilberto Freyre mesmo, em excelente, mas pouco conhecida monografia (1963, 220), sôbre denúncias feitas por jornais brasileiros sôbre escravos fugitivos, mostra a

frequência de cicatrizes e mutilações nos seus corpos (17). A repressão da instituição familiar com o suporte da escravidão é outra questão universal. Questão embaraçosa. Foi a percentagem de reprodução da população escrava, por exemplo, no Brasil, mais baixa que no Sul da América do Sul? Se o foi, como conclui o economista brasileiro Celso Furtado (1965, 127-129), isto indicaria que as condições de vida dos escravos eram provavelmente piores.

As rebeliões dos negros eram normais tanto na América Espanhola como no Brasil em toda parte onde havia escravos. Caracterizavam-se por selvageria mútua. Escravos fugitivos frequentemente formavam pequenas comunidades “independentes” (chamadas *quilombos* no Brasil, *palenques* ou *cumbes* na América Espanhola) do mesmo modo que faziam os Maricons na Jamaica e na Guiana os “Negros do Mato”. Estes aspectos dramáticos da escravidão têm sido realçados em contribuições recentes e numerosas (Arcaya 1949; Carneiro 1958; Guillot 1961; Jaramillo Uribe 1964, 42-50).

Durante as Guerras de Emancipação os escravos negros assim como os índios forneciam a maior parte das forças de ambos os lados. Seu papel era “passivo”, completamente subordinado aos fins ditados pelos dirigentes brancos. Sua história pode ser escrita nestes termos, mas não se deve esquecer este fato como tem sido feito em muitos casos. E', por exemplo, surpreendente verificar como se faz pequena menção na literatura ao fato de que mais ou menos um terço do exército de San Martin em Maipú e Chacabuco era formado de negros. O recrutamento para os escravos negros era um caminho para a liberdade — mas as casualidades que sofriam eram também pesadas. O rápido decréscimo da percentagem de escravos e o correspondente aumento de negros livres, mas também a absoluta diminuição do elemento africano na América Continental Espanhola durante o princípio do século XIX precisa ser examinado contra este fundo. Este fato é salientado por pesquisadores como Masini (1962) e Pareda Valdés (1940, 1941) (18). Durante as guerras civis que se seguiram à Independência os negros continuaram a alistar-se nos exércitos.

Durante o período que vai de 1820 a 1888 a escravidão foi sendo abolida em país após país na América Latina. Foi precedida pela supressão do tráfico de escravos. Naturalmente estas medidas foram tomadas primeiro nos países onde os escravos eram poucos e a escravidão de importância econômica pequena, como a América Central,

(17). — Stein (1960, 259) também refere-se a A. Ramos, “Castigos de escravos”, *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, IV (XLVII 1938), 79-104.

(18). — Ainda que construído descuidadamente o estudo de Molinari (1963) contém fatos interessantes.

do que em países onde constituía elemento básico da economia como em Cuba e no Brasil. Tanto a supressão do tráfico de escravos como a abolição receberam considerável atenção por parte dos historiadores. J. F. King (1944b) em seu artigo sôbre a Grã-Bretanha e a supressão do tráfico de escravos na América Espanhola e o trabalho de Alan Manchester (1933) sôbre o mesmo assunto com respeito ao Brasil são marcantes. Breve comentário de autoria de E. Carneiro (1964, 91-94) interpreta a supressão do tráfico de escravos no Brasil como favorável aos senhores que se livraram de suas dívidas para com os mercadores de escravos.

No que concerne ao processo da abolição em si há numerosas monografias embora de qualidade um tanto pobres. As melhores são provávelmente, com respeito à América Espanhola, a de Feliú Cruz (1942) sôbre o Chile e outra de H. Bierck (1953) sôbre a Gran Colômbia. Também são aproveitáveis os principais textos legislativos, por exemplo a volumosa compilação sôbre a Colômbia feita por E. Posada e C. Restrepo Canal (1953; Restrepo Canal 1938) (19). Com relação ao Brasil, a literatura é abundante (ver Stein 1960, 259-260, 275-277). Aparecem também monografias sôbre a abolição nos diferentes estados brasileiros. Mas apenas as contribuições recentes do grupo de sociólogos de São Paulo tentou apresentar com seriedade mais que a compilação superficial de discursos e leis abolicionistas (20).

Em alguns países, os *libertos*, durante período de transição, gozaram de situação peculiar que será útil estudar. Na Argentina eram até vendidos “pelos anos de serviço estipulados por lei (Masini 1962, 53) (21).

Os historiadores parecem ter perdido todo o seu interêsse pelos negros, na América Espanhola, logo que se efetuou a abolição. Desapareceu quase completamente da literatura histórica. Uma das poucas exceções é um estudo de R. O. Hudson sôbre o negror no Norte da América do Sul até 1860 (1964), mas suas conclusões são vagas. No Brasil, Gilberto Freyre seguiu sua famosa interpretação sôbre a escravidão nas plantações de seu livro *Casa Grande & Senzala* com idéias sôbre as condições pós-abolicionistas (1959). Mas apenas os sociólogos de São Paulo, já mencionados, realmente atacaram

(19). — Ver também Díaz Soler (1953), Nuñez Ponte (1954), Martínez Durán & Contreras (1962), Tobar Donoso (1959). Comparar como exemplo da reintrodução da escravidão, Chavez Orozco (1961).

(20). — Villela Luz (1948) não aproveitável para consultas. Fernandes (1965), Ianni (1962), Cardoso (1962), Cardoso & Ianni (1960).

(21). — Comparar como o sistema *amparo* no Paraguai do século XVIII.

o complexo problema de como o negro arranjou meios de subsistência após a abolição. As observações conclusivas de Stanley Stein em seu "Vassouras" (1957) são também esclarecedoras. A Conferência sobre Raça e Classes de 1965 em Nova York, é necessário que se diga, contribuiu consideravelmente para o estudo deste problema, como as publicações dos ensaios de R. Graham sobre o Brasil, G. Aguirre Beltrán sobre o México, C. Rama sobre o Uruguai e Florestan Fernandes sobre imigrantes e relações de raça em São Paulo.

Tanto o caminho pelo qual se chegou à abolição final e o número relativo de escravos libertos por este ato, comparando-se com as alforrias mais antigas, parecem ter sido importantes ao condicionar-se as futuras relações raciais. Havia grande número de negros e mulatos no mercado do trabalho livre quando finalmente ocorreu a abolição? Ou tiveram os antigos escravos que competir primeiramente com os imigrantes e os "brancos pobres" (Harris 1964, 83-89)? E' provavelmente possível diferir uma correlação entre o crescimento de preconceitos raciais e a competição por empregos também no caso da América Latina. Não há nada surpreendente no fato de que a abolição facilmente tenha criado a necessidade de substituir por uma desigualdade racial mítica a desigualdade legal previamente existente (Cardoso & Ianni, Cardoso 1962, 282, Ianni 1962, 244-247). Em muitos locais da América Latina, entretanto, os antigos escravos e seus descententes foram evidentemente absorvidos pela camada mais baixa da população com um mínimo de fricção (Stein 1964, 100, Cardoso 1962, 299-305).

Tão longe quanto os historiadores partilhem a curiosidade de seus colegas cientistas sociais sobre o problema levantado pelo estudo comparativo das relações de raça no Novo Mundo, terão que se apoiar neles para uma parte da resposta. Se, como parece, a resposta tiver que ser procurada nas condições pós-abolição de preferência nas de pré-abolição, o assunto que interessa será alcançado com maior facilidade com a sua ajuda. Parece que circunstâncias sutis que estão propriamente no domínio dos sócio-psicólogos desempenham papel considerável (22). Mas o historiador provavelmente fará bem em fixar mais sua atenção no mulato e sua posição na sociedade do que

(22). — A importância da elite branca possuir "imagem somática normal" salientada por Hoetink (1962). Fatores psicológicos provavelmente contam para o paradoxo indicado por T. Matthews (IPGH 1961, 94): Enquanto durou a escravidão, importações seguidas de escravos para o Caribe eram necessárias para prevenir a diminuição dos negros. Depois da abolição, seu número aumentou ainda que ninguém estivesse mais interessado neste aumento. Recente contribuição sobre o papel da religião é a de Warren (1965).

até aqui tem sido o caso comparando-se com os negros (23). Como é bem sabido, é o reconhecimento geral da miscegenação e do mulato mais do que a atitude para com o negro que faz do Brasil um contraste com a América Inglesa no que concerne às relações inter-étnicas.

-
- (23). — R. Morse e. g. critica O. Ianni (1962) por não ter distinguido claramente entre o negro livre e o mulato livre in *American Anthropologist*, LXVI (1964), 179.
- (24). — Antigo diretor do Instituto de Estudos Ibero-americanos de Estocolmo (Suécia), o autor era Professor Visitante de História da América Latina na Universidade de Colúmbia quando o ensaio foi escrito. No fim de 1966 assumirá a posição de professor de História da América Latina no "Queens College" da Cidade Universitária de Nova York (*Nota da Redação*).